



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1760/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 742/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que "altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, para dispor sobre as sanções aplicáveis aos munícipes-usuários, por infrações cometidas contra o Sistema de Limpeza Urbana, para alterar o valor da multa aplicável à infração ao art. 162, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "na legislação paulistana sobre a limpeza pública, verifica-se que já estão vigentes, há muito tempo, regras que punem aqueles que jogam lixo nas ruas, inclusive com a previsão de multa a ser aplicada aos cidadãos. As normas, no entanto, se mostraram insuficientes [...]".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

No curso deste processo legislativo, no âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em fevereiro de 2015, houve pedido de informação ao Executivo acerca do projeto em análise e este manifestou posição favorável a ele. Com base neste posicionamento, esta Comissão emitiu favorável à propositura.

A proposta legal visa acrescentar o inciso III ao artigo 180, da 13.478/2002 e alterar o valor da multa prevista pelo artigo 162 da mesma Lei. No primeiro caso, pretende-se introduzir regra prevendo medida educativa no rol das sanções já existentes (advertência e multa). E, em relação à alteração do valor da multa, intenta-se diminuí-la dos atuais R\$ 500,00 (quinhentos reais) passando para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a quem lançar ou atirar, nas vias, praças, jardins, escadarias e quaisquer áreas e logradouros públicos resíduos de qualquer natureza. Cosoante a justificativa da autora do projeto, tal redução mostra-se necessária tanto para que o comando tenha mais efetividade, assim como para adequar o valor da multa à realidade social vigente.

Conforme manifestação do Executivo, respondida em 03/08/2018, a pedido desta Comissão pelo relator projeto, houve novamente posição favorável à sanção do projeto, corroborando as informações já anteriormente prestadas em solicitação elaborada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Ante o exposto, levando em conta mérito a que cabe nesta Comissão análise e não deixando de considerar uma análise mais detida pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca de uma possível atualização monetária do valor da multa ora proposto - visto que o projeto em tela fora apresentado no ano de 2013 - a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 07 de novembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Paulo Frange - (PTB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/11/2018, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.